



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2024

DATA DE ELABORAÇÃO: 26/07/2024

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica com Sinalização Viária Horizontal - Área Central. Local: Rua Prefeito Carlos José Carlson, Rua Pastor Aquilino Sartori, Rua Venâncio Orsini e Rua Pedro Bracialli – Centro, Rio Grande Da Serra – SP.

1.1. Modalidade: Concorrência Pública

Justificativa: O certame pretende Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica com Sinalização Viária Horizontal - Área Central. Local: Rua Prefeito Carlos José Carlson, Rua Pastor Aquilino Sartori, Rua Venâncio Orsini e Rua Pedro Bracialli – Centro, Rio Grande Da Serra – SP, através da modalidade Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

BRASIL, 2021 (Grifo nosso)

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Desta forma, opta-se pela utilização do CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICO com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município.

1.2. Regime de Execução: Empreitada por preço global.



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

Justificativa: A escolha pelo regime de execução empreitada por preço global se justifica por se tratar de contratação de serviços diversos como execução de pavimentação, acessibilidade no passeio público, sinalização viária e drenagem de água pluvial, que deverão ser executados de acordo com os macros serviços concluídos, não permitindo que sejam executados parcialmente para recebimento dos pagamentos, conforme cronograma físico-financeiro.

Diante do exposto, esta escolha se torna necessária para melhor análise e a obra deverá estar em total conformidade com o projeto, no qual não será permitido pagamento por serviços executados parcialmente ou em desconformidade com o escopo.

1.3. Permite participação de Consórcios: **Sim.**

Justificativa: Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira dos licitantes, proporcionando maior disponibilidade de pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

1.4. Exigências particulares no caso de participação de Consórcios:

Será exigida de cada consorciado a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

1.5. Permite participação de empresas estrangeiras: **Sim.**

Justificativa: A permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

contrato mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

1.6. Permite Subcontratação: **Sim.**

Justificativa: Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma contratação com grande quantidade de serviços complementares necessários às atividades de pavimentação.

A subcontratação também pode trazer celeridade na execução.

1.7. Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): **Não aplicável.**

Justificativa: A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.

1.8. Serviço contínuo: **Não se trata de serviço contínuo.**

1.9. Parcelamento: **Não**

Justificativa: A razão pelo não parcelamento do objeto, se dá por não ser vantajoso economicamente para a administração, visto ser perfeitamente plausível a execução do objeto em tela por uma única empresa ou consórcio, além de todos os custos envolvidos para a Administração na execução de novo processo licitatório.

1.10. Orçamento estimado: **R\$ 721.301,23 (Setecentos e vinte e um mil, trezentos e um reais e vinte e três centavos).**

1.11. Referência de Preços: **SIURB-INFRA – JAN/2024 SEM DESONERAÇÃO / DER TPU 12-2023 NÃO DESONERADO Data de Referência: 31/12/2023 / SINAPI 06/2024 DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2024**

1.12. Tipo de licitação: **Menor preço.**

1.13. Modo de disputa: **Aberto**

1.14. Forma de execução: **Eletrônico.**



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

1.15. Contato do responsável: **Leandro Dias Florencio – Secretário Municipal de Obras e Planejamento – leandro.obras@riograndedaserra.sp.gov.br - Tel: (11) 2770-0172.**

1.16. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 1 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Função: 15 URBANISMO

Sub Função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 15 GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 1007 PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO

Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 414

Fonte: 02

Valor: R\$ 721.301,23 (Setecentos mil reais).

Ficha: 410

Fonte: 01

Valor: R\$ 21.301,23 (Vinte e um mil, trezentos e um reais e vinte e três centavos).

2. JUSTIFICATIVA:

O recapeamento asfáltico da Rua Prefeito Carlos José Carlson, Rua Pastor Aquilino Sartori, Rua Venâncio Orsini e Rua Pedro Bracialli – Centro, Rio Grande Da Serra – SP, tem como objetivo regularizar e melhorar a via, tendo em vista que paliativos como tapa buracos e remendos superficiais do pavimento, dependendo da situação, não soluciona o problema por completo. Ademais, a intervenção impacta na qualidade de vida da população, porque com o novo asfalto contribuirá para a fluidez dos veículos, além de contribuir com a questão da acessibilidade e mobilidade urbana, tendo em vista que a via será sinalizada adequadamente.

Tem um significativo impacto socioeconômico, porque diminui o custo da manutenção dos veículos, aumenta a valorização dos imóveis, atrai novos investimentos e impulsiona o comércio e serviço local, além de contribui para o bem-estar e saúde dos moradores tendo



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

em vista que a via pavimentada colabora para o meio ambiente por gerar menos emissões de poluentes, devido à redução do desgaste de veículos, tornando importante para o município.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na “Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica com Sinalização Viária Horizontal - Área Central. Local: Rua Prefeito Carlos José Carlson, Rua Pastor Aquilino Sartori, Rua Venâncio Orsini e Rua Pedro Bracialli – Centro, Rio Grande Da Serra – SP”. Os serviços necessários e seus respectivos quantitativos e preços estimados encontram-se especificados na Planilha Orçamentária do Projeto Executivo.

Todos os serviços deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes.

4. PROPOSTA:

Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global conforme a referência da Planilha Orçamentária do Projeto Executivo, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Planilha Orçamentária por Item de Serviço, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

Serviços, insumos e transporte:

- BDI: 20,50% (vinte inteiros e cinquenta centésimos por cento);

É necessário que os licitantes apresentem também o Cronograma Físico Financeiro na forma do que é apresentado no Orçamento, contendo os seguintes itens de serviços:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
2. DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

3. PAVIMENTAÇÃO
4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL
5. DRENAGEM

A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Prazo de validade e garantia da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no Orçamento.

Nos termos do que faculta a Comissão de Licitações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir que ela seja demonstrada, hipótese em que poderão ser exigidos os documentos a seguir elencados em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas:

a) Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo integrante do edital, em formulário assinado pelo representante legal e mídia digital gravado em Excel.

b) Demonstrativo da(s) composição(ões) de preços unitários proposto(s), em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada na planilha orçamentária, junto com as tabelas de insumos e equipamentos, em formulário e mídia digital gravado em Excel, conforme modelos anexos a pasta técnica do Edital.

c) Demonstrativo da(s) composição(ões) da(s) Taxas de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre os custos unitários da planilha orçamentária, em formulário e mídia digital gravado em Excel, conforme modelos anexos a pasta técnica do Edital.

d) Demonstrativos das Leis Sociais, em conformidade com o modelo integrante dos anexos do Edital, em formulário e mídia gravado em Excel.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de empresa regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima: estatuto social e documento de eleição dos administradores, devidamente registrado na junta, acompanhado de sua publicação em Diário Oficial;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONSÓRCIO DE EMPRESAS)

Além dos documentos exigidos na Cláusula 5.1, para as empresas interessadas no certame que formalizarem o consórcio, cada consorciado deverá apresentar os seguintes documentos:



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder.

Comprovação de que cada empresa consorciada não está participando de maneira isolada ou em outro consórcio na licitação em questão.

Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. CAPACIDADE OPERACIONAL

A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante, de pavimentação urbana conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços descritos no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL A SER COMPROVADO	A COMPROVAR
CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m ³	321,41	50,00%	160,71

Tabela 1 – COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

5.5. CAPACIDADE PROFISSIONAL:

Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante, de pavimentação urbana, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

DESCRIÇÃO	UNID.
CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m ³

Tabela 2 – COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

Relação dos Equipamentos Mínimos – considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo;

Relação de Equipe Mínima – considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo;

Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos - a ser emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação;

Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

5.6. CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6. VISTORIA FACULTATIVA:

A licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

As visitas técnicas poderão ser realizadas nas datas indicadas no Edital, podendo ser acompanhadas por servidor/empregado público de Obras e Planejamento, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação.

Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, na Av. Dom Pedro I, 10 – Centro, Rio Grande da Serra – SP das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (11) 2770-0172.

A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal (modelo em anexo) assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO DE EXECUÇÃO:

Do local de execução: descrito no item 3.1 deste Termo de Referência.

O prazo de Execução dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretaria de Obras e Planejamento.

O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

A elaboração do cronograma físico-financeiro deve estar em consonância com o cronograma apresentado junto ao Orçamento do Projeto, podendo ser alterado mediante aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Secretário de Obras e Planejamento.



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria de Obras e Planejamento.

No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

10. REAJUSTAMENTO:

As parcelas dos preços contratuais, em reais, poderão ser reajustadas pelos índices setoriais utilizados pelo INCC para Construção Civil (Índice Nacional de Custos da Construção), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, disponíveis no site do DNIT, após 12 meses, desde o mês da data base da proposta, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.

Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

12. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE VENCEDOR:

As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

A contratada deverá manter um Preposto no local do serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível.

A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança a seus empregados.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

A contratada deverá manter no canteiro de obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Diário de Obras.

A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Introduções para Apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

13. RECEBIMENTOS:

Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá a Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato a Secretaria de Obras e Planejamento, a qual competira:

Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, emitindo "Termo de Recebimento Provisório", no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, emitindo "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em duas vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada a contratada, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.

Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Secretaria de Obras e Planejamento realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO também ficara sujeito, quando for o caso, a conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto as eventuais pendencias observadas no Recebimento Provisório.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendencias que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

14. ANEXOS:

ANEXO I: Projeto

ANEXO II: Planilha Orçamentária

ANEXO III: Cronograma Físico-financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1208	2024		

ANEXO IV: Memorial Descritivo

15. RESPONSÁVEIS:

Rio Grande da Serra – SP, 26 de julho de 2024

Leandro Dias Florencio
Secretário Municipal de Obras e Planejamento
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra